

**AUTOGRAFO Nº 013
DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
REF. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de mecanismo de prevenção às drogas de forma contínua nas escolas municipais de ensino fundamental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS faz saber que tendo sido aprovada pelo Plenário, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Codajás/AM a obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas nas Escolas Municipais

Art. 2º Os mecanismos descritos nesta lei se darão por:

- I - Palestras;
- II - Cursos;
- III - Workshops;
- IV- Atividades lúdicas;
- V- Seminários.

Parágrafo único. Os mecanismos para a prevenção às drogas não se limitam apenas aos descritos nesta lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Codajás adotará as providências necessárias para a efetiva aplicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente CMC
Biênio 2021/2022